

## **EDITALNº 177/2022–PROEG**

**Dispõe sobre as normas de submissão e análise das propostas dos Projetos de Ensino de Graduação, sem ônus, dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para os semestres letivos 2023.**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a [Resolução nº 33/2017](#), de 06 de setembro de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão– CONSEPE, torna público o edital que disciplina o processo de submissão e análise das propostas dos Projetos de Ensino de Graduação, sem ônus, dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte–UERN, para os semestres letivos 2023.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) caracteriza-se como um conjunto de atividades acadêmicas vinculadas aos cursos de graduação que visa aprimorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem docente e discente da UERN.

### **2. DA COMPOSIÇÃO**

O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) será composto por:

- a) 01 (um) Coordenador, sendo este docente efetivo ou visitante da UERN, responsável pela elaboração do Projeto e por coordenar todas as ações da equipe de trabalho; e
- b) Membro(s) Colaborador(es), sendo este(s) docente efetivo/visitante, discente ou técnico administrativo da UERN, que participa(m) no todo ou em parte das atividades do Projeto.
- c) O discente colaborador é o acadêmico regularmente matriculado em um curso de graduação da UERN, o qual exercerá as atividades pertinentes ao Projeto de forma voluntária.
- d) O PEG poderá ser elaborado e executado por um ou mais docentes, inclusive de diferentes Departamentos Acadêmicos; no entanto, poderá ter apenas 01(um) Coordenador.
- e) O PEG deverá ser aprovado pelo departamento acadêmico do curso e a ata departamental comprovando sua aprovação deverá ser anexada ao Projeto.
- f) Caso o PEG envolva professores de outros departamentos, a participação destes deverá ser aprovada pelos departamentos acadêmicos de suas respectivas lotações.

- g) Será de responsabilidade do departamento acadêmico ao qual está vinculado o Coordenador e/ou o docente Colaborador, aprovar a carga horária das atividades previstas no PEG, respeitando a legislação vigente reguladora da matéria na UERN.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição da proposta de Projeto de Ensino de Graduação (PEG) ocorrerá no período de **12 a 23 de dezembro de 2022 e de 01 a 06 de fevereiro de 2023** e será concretizado exclusivamente por meio do envio da proposta do PEG através do formulário <https://forms.gle/mPkLb9NT2fjZc1vX9>.

Não serão aceitas, sob qualquer justificativa, propostas do PEG por meio diverso do previsto no item 3.1 deste Edital, bem com o fora do período estabelecido no referido dispositivo.

A homologação das inscrições será divulgada no portal da uern (<http://portal.uern.br/>) no dia **10 de fevereiro de 2023**.

### **4. DA APROVAÇÃO DO PEG**

A proposta de Projeto de Ensino de Graduação será analisada e aprovada pela Comissão Permanente de Ensino da Pró-reitoria de Ensino de Graduação – CPE/PROEG, com base nos seguintes aspectos:

- a) Manifestação dos colegiados, observada a importância do PEG;
- b) Nas linhas diretivas do PEG, em consonância com os objetivos dispostos no art.2º da Resolução nº 33/2017–CONSEPE;
- c) Na viabilidade de atribuição de encargos dados aos envolvidos no projeto;
- d) Na disponibilidade de recursos físicos e financeiros necessários ao projeto; e
- e) Na compatibilidade da carga horária com as atividades propostas.

Cabe à Pró – reitoria de Ensino de Graduação– PROEG homologar o resultado emitido pela CPE, não podendo o PEG ser iniciado antes do referido ato de homologação.

### **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1 Os resultados serão divulgados no portal eletrônico da UERN ([portal.uern.br](http://portal.uern.br/)), no dia **17 de fevereiro de 2023**.

### **6. DO RECURSO**

6.1 Caberá recurso contra o resultado final pertinente às propostas de Projeto de Ensino de



Graduação, o qual deverá ser protocolado na Pró-reitoria de Ensino de Graduação, através do e-mail (proeg@uern.br), no prazo máximo de **03 (três) dias contínuos**, contados a partir da data de divulgação do resultado do certame.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG, ouvida, quando necessário, a Comissão Permanente de Ensino–CPE.

7.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 09 de dezembro de 2022.

**Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira**  
Pró-reitora de Ensino de Graduação

## PROJETO DE ENSINO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ENSINO EDITAL N°177/2022 -PROEG/UERN

### TÍTULO DO PROJETO

Período de execução  
do projeto

Data Início:

Data conclusão:

Projeto aprovado por edital  
externo?

( ) Sim

( ) Não

### EQUIPE

#### Coordenador(a)

Nome

Campus

Departamento

Curso

#### DOCENTES COLABORADORES

Nome

Titulação

Campus

Depto.

Curso

#### DISCENTES COLABORADORES

Nome

Matrícula

CPF

Campus

Curso

#### TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS COLABORADORES

Nome

Matrícula

CPF

Campus

Lotação



Deverá ser preenchido para cada membro colaborador (docente, discente ou técnico administrativo)

**PLANO DETRABALHO 01**

**PLANO DE TRABALHO – PEG 2023.1**

Nome do(a) colaborador(a)


Ordem	Atividade Prevista	Período	Resultados esperados
1			
2			
3			
4			
5			
6			

## PLANO DE TRABALHO 02

### PLANO DE TRABALHO – PEG 2023.1

Nome Do(a)colaborador(a)


Ordem	Atividade Prevista	Período	Resultados esperados
1			
2			
3			
4			
5			

### 9 TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Declaro, para fins de direito,conhecer e aceitar as normas fixadas pelo edital 177/2022-PROEG/UERN,comprometendo-me a desenvolver o presente projeto de acordo com as atividades propostas e com a legislação institucional pertinente.

Mossoró,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2022.

10 ANEXOS

**ANEXO 1** –Cópia da(s) ata(s) departamental(ais) com aprovação do projeto de ensino.

**ANEXO 2** – Comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo Comitê de Ética para **projetos submetidos ao referido Comitê, se for o caso.**

**ANEXO 3** –Documento comprobatório do Convênio quando tratar-se de Projetos com apoio financeiro das agências de fomento (já aprovado por edital externo).